



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 01/2017

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0017-70, através da Comissão para Avaliação de Materiais e Bens Patrimoniais de Informática, designada pela Portaria nº 155/2016, de 13.07.2016, do Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.21.000.001112/2016-78, TORNA PÚBLICO aos interessados que procederá ao desfazimento de bens de informática mediante DOAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 99.658/90, e da Instrução Normativa MPF/SG/SA/Nº 001/93.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente edital contempla o desfazimento de bens diversos de informática, conforme relação e respectivas especificações disponíveis no sítio desta PRMS, endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/ms.

CLÁUSULA II – DA MANIFESTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão encaminhar correspondência dirigida ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, na sede situada na Avenida Afonso Pena, nº 4.444, CEP 79.020-907, Campo Grande/MS, ou por correspondência eletrônica dirigida ao e-mail: eojunior@mpf.mp.br mencionando o assunto: “DESFAZIMENTO DE BENS DIVERSOS INFORMÁTICA”.

2.2 O órgão ou entidade interessada em receber a doação deverá indicar o(s) lote(s) pretendido(s) e identificar a pessoa que detenha poderes para a prática do ato de incorporação ao patrimônio do órgão ou entidade destinatário e cujo nome constará do respectivo termo de doação.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1. O prazo para manifestação dos interessados é de até 10 (dez) dias corridos a partir da publicação deste Edital.

CLÁUSULA IV – DOS CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO

4.1. Havendo mais de um órgão/entidade interessado no(s) mesmo(s) lote(s), caberá ao Procurador-Chefe desta PRMS a decisão sobre qual órgão/entidade receberá o(s) lote(s), sendo a sua destinação atendida conforme a classificação do bem da seguinte forma:

- a) Bens classificados como ociosos ou recuperáveis: tem destino prioritário os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal;
- b) Bens classificados como antieconômicos: os Estados, Distrito Federal e Municípios mais carentes;
- c) Bens classificados como antieconômicos e/ou irre recuperáveis: as instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal.

4.2. Inexistindo interessados dentre os prioritariamente determinados, os bens poderão ser destinados aos demais candidatos possíveis.

CLÁUSULA V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicado no Portal da Transparência do MPF, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/ms, a ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades

interessados, de acordo com a decisão do Procurador-Chefe desta PRMS, abrindo prazo para o primeiro colocado apresentar a documentação necessária à doação, que será de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para as instituições filantrópicas sem fins lucrativos e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a documentação consistirá em:

- I – requerimento do responsável pela entidade;
- II – cópia de inscrição no CNPJ;
- III – cópia do Termo de Parceria, no caso das OSCIPS;
- IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;
- VI – cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado.

6.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará eliminação da Instituição do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Logística da PRMS, telefone (67) 3312-7210 ou 3312-7200, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de quinze (15) dias corridos a contar da data do agendamento, sob pena do(s) lote(s) selecionado ser oferecido a outro órgão/entidade interessado.

7.2. As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante.

7.2.1. Caso o Donatário não cumpra o prazo, o doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo.

7.3. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

7.4. Após a retirada do(s) lote(s) o donatário deverá encaminhar no prazo de 15 dias corridos a documentação contábil hábil que comprove a incorporação do bem ao seu patrimônio.

7.5. A não apresentação de documentação contábil de incorporação impedirá a participação da entidade em futuros processos de doação a serem realizados pela Procuradoria de República no Estado de Mato Grosso do Sul.

7.6. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão para Avaliação de Materiais e Bens Patrimoniais de Informática no endereço eletrônico: eojunior@mpf.mp.br.

7.7. Casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2017.

Elio de Oliveira Soares Júnior
Matrícula nº 19074-8

Adriano Genovez Idalgo
Matrícula nº 21306-3

Ricardo Thomas Kober
Matrícula nº 21300-4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MS-00020794/2017 EDITAL nº 1-2017**

.....
Signatário(a): **ELIO DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR**

Data e Hora: **24/08/2017 10:35:16**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RICARDO THOMAS KOBER**

Data e Hora: **24/08/2017 12:56:30**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ADRIANO GENOVEZ IDALGO**

Data e Hora: **24/08/2017 13:35:27**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 344C1845.B0BD6B7F.CE35A443.86A6D27F